

DECRETO Nº 1.103 DE 08 DE JANEIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica desativada, temporariamente, em razão da falta de clientela escolar e por questões econômicas e operacionais, a escola da Rede Municipal de Ensino: **"EI. VILA LISBOA"**, codificada pelo Inep sob número 42041104, situada na localidade de Vila Lisboa, neste município.

Art.2º. Os alunos remanescentes da escola relacionada no Artigo 1º deste decreto serão remanejados para as escolas mais próximas em atividade e serão atendidos pelo serviço de transporte escolar realizado mediante convênio celebrado entre o município e o Estado de Santa Catarina.

Art.3º. A Escola a que se refere o decreto poderá ser reativada a qualquer momento, desde que verificada a existência de clientela suficiente e motivo de ordem didática, pedagógica, econômica e operacional, que assegurem a melhoria da qualidade do ensino.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 08 de Janeiro de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Janeiro de 2009.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Secretário de Administração e Planejamento